

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1467/2025

Município de Espumoso RS

Secretaria Geral de Governo

Objeto da contratação: contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção técnica dos equipamentos eletrônicos pertencentes a torre e ao sistema de recepção e transmissão, bem como zeladoria externa do local.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação direta é a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção técnica qualificada aos equipamentos eletrônicos pertencentes a torre de TV digital e ao sistema de recepção e transmissão, mantendo-os em perfeitas condições de uso, efetuando as manutenções preventivas dos mesmos e zelando pelo patrimônio municipal, bem como zeladoria externa do local aonde se situa a torre com sistema digital implantado no Município, mantendo o local em perfeitas condições, pintando, monitorando 24 horas por dia, efetuando reparos, quando necessário, sem custo para o Município, com a presença diária do técnico para visualização do local, mantendo-o apto a transmitir os sinais de TV aberta do Município e efetuando as conversações com as emissoras das quais fazem parte da torre para manter o sistema atualizado. O local de prestação do serviço se situa na Rua General Candoca, nº 115, em frente ao cemitério Municipal de Espumoso.

Oportuno registrar que existia contratação anterior, a qual foi rescindida de forma unilateral pela Administração Municipal anterior, sendo que a necessidade da Municipalidade deriva da essencialidade do serviço para manutenção técnica dos equipamentos existentes no local, além da manutenção externa do local.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Embora o Município não possua um Plano Anual de Contratações formalizado, esta contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da Administração Municipal no ano de 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



3.1. Natureza da Contratação:

3.1.1 Serviços comuns;

3.1.2 O Serviço possui natureza continuada.

3.2 Duração Inicial do Contrato:

3.2.1 O contrato terá duração de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 Modalidade

A contratação será realizada por meio de contratação direta, na modalidade Dispensa, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 Requisitos de documentação:

3.4.1 A empresa deverá ter em seu objeto social atividades correlatas com a contratada;

3.4.2 A empresa deverá possuir a documentação necessária para a formalização da contratação;

3.4.3. A empresa deverá possuir atestado de qualificação técnica e declaração de que possui profissional habilitado para realização do serviço.

3.5 Obrigações das partes:

3.5.1 São obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, principalmente acesso a informações e documentos necessários para a realização do objeto contratado;

III - Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no presente termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

3.5.2 São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para

a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

IV - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

3.6 Hipóteses de sanções e extinção contratual

3.6.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço, limitada até a 5 (cinco) dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.6.2 Da extinção do contrato

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:



I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.7 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

3.7.1 Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

3.7.2 Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;

3.7.3 Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação pretendida têm como parâmetro a última contratação com o mesmo objeto, realizada por esta Administração (processo administrativo n.º 014/2023. No referido processo, houve a celebração de contrato pelo valor mensal de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), totalizando R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) por ano, pelo período de 12 meses, prorrogável, sendo que tal pacto foi rescindido em outubro de 2024.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em manutenção e prevenção de torres digitais.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

REGINA MORAES WIADETSKI – CNPJ nº 46.400.717/0001-21

JESUS MÁRCIO SOUZA DE LIMA – CNPJ nº 54.514.685/0001-13

ALISSON SCLETTI – CNPJ nº 33.902.418.0001-43

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa local, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 3.595/23, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), por mês, sendo R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) por ano, conforme proposta da empresa.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção técnica qualificada aos equipamentos eletrônicos pertencentes a torre de TV digital e ao sistema de recepção e transmissão, mantendo-os em perfeitas condições de uso, efetuando as manutenções preventivas dos mesmos e zelando pelo patrimônio municipal, bem como zeladoria externa do local aonde se situa a torre com sistema digital implantado no Município, mantendo o local em perfeitas condições, pintando, monitorando 24 horas por dia, efetuando reparos, quando necessário, sem custo para o Município, com a presença diária do técnico para visualização do local, mantendo-o apto a transmitir os sinais de TV aberta do Município e efetuando as conversações com as emissoras das quais fazem parte da torre para manter o sistema atualizado. O local de prestação do serviço se situa na Rua General Candoca, nº 115, em frente ao cemitério Municipal de Espumoso.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada pelas características do objeto e considerando que se tratar de contratação exclusiva para a finalidade proposta.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente contratação a prestação do serviço de manutenção técnica qualificada aos equipamentos eletrônicos pertencentes a torre de TV digital e ao sistema de recepção e transmissão, mantendo-os em perfeitas condições de uso, efetuando as manutenções preventivas dos mesmos e zelando pelo patrimônio municipal, bem como zeladoria externa do local aonde se situa a torre com sistema digital implantado no Município, mantendo o local em perfeitas condições, pintando, monitorando 24 horas por dia, efetuando reparos, quando necessário, sem custo para o Município, com a presença diária do técnico para visualização do local, mantendo-o apto a transmitir os sinais de TV aberta do Município e efetuando as conversações com as emissoras das quais fazem parte da torre para manter o sistema atualizado. O local de prestação do serviço se situa na Rua General Candoca, nº 115, em frente ao cemitério Municipal de Espumoso.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação futura pretendida, a Administração providenciará o empenho prévio da despesa em favor da empresa, e a designação do gestor e fiscais do contrato. O servidor designado para atuar como fiscal do contrato será Giovany Ross e o gestor Luis Eduardo Helder.

Os gestores do contrato são os indicados no Decreto Municipal nº 422/2023, que *“Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.”*

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

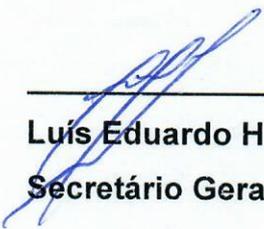
12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Descarte de resíduos sólidos do material resultantes de substituições de material elétrico e equipamentos.	Descarte correto com empresas devidamente licenciadas.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

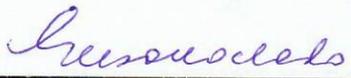
Espumoso, 17/07/2025.



Luís Eduardo Helder
Secretário Geral de Governo.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 17/07/2025.



GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL